

XI) Comprovante de Residência;
 XII) Declaração de Imposto de Renda completa, juntamente com o recibo de entrega; e
 XIII) Carteira Profissional de registro no órgão de classe, para os cargos que a exigem.
 9.3. Os candidatos, por ocasião da nomeação no cargo, deverão apresentar os exames solicitados à Perícia Oficial de Saúde do COLÉGIO PEDRO II em dia e horário a ser estabelecido.
 9.4. Não será empregado o candidato que:
 I) não fizer prova hábil das exigências, requisitos e pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
 II) não comparecer, dentro do prazo determinado em Lei, para a entrega dos documentos;
 III) não comparecer, dentro do prazo determinado em Lei, para a avaliação médica admissional;
 IV) for considerado inapto para o cargo na avaliação da Perícia Oficial de Saúde do COLÉGIO PEDRO II.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação daqueles candidatos que se classificarem além do número de vagas estipuladas na Tabela I do Edital nº 23/2019, reservando-se ao COLÉGIO PEDRO II o direito de nomeá-los na medida de suas necessidades e com estrita observância da ordem de classificação.
 10.2. As convocações para prestação das provas, os resultados, a homologação e as convocações serão divulgadas na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>). O Resultado Final do Concurso Público será publicado também no Diário Oficial da União - D.O.U.
 10.3. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros instrumentos que venham a ser publicados.
 10.3.1. Não serão fornecidas por telefone ou por e-mail quaisquer informações a respeito de datas, locais, horários de realização das provas, nem seu conteúdo ou suas notas.
 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no Diário Oficial da União - D.O.U. e/ou divulgados na internet, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
 10.5. O COLÉGIO PEDRO II se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em qualquer das fases do Concurso Público.
 10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.
 10.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
 10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. e na internet, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
 10.9. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e telefone perante o COLÉGIO PEDRO II, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, caso seja chamado, perder o prazo para contratação por não ter sido localizado.
 10.10. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 I) endereço não atualizado;
 II) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
 III) correspondência recebida por terceiros.
 10.11. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
 10.12. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
 10.13. O provimento do cargo ficará a critério do COLÉGIO PEDRO II, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e será realizado dentro do prazo de validade deste Concurso Público, inclusive, para aqueles candidatos que forem aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido na Tabela I do Edital nº 23/2019.
 10.13.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão nomeados mediante publicação de Portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.
 10.13.2. Poderá haver formalização da desistência do candidato à nomeação, desde que efetuada mediante requerimento endereçado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do COLÉGIO PEDRO II, até o dia útil anterior à data da posse.
 10.13.3. Não haverá, em hipótese alguma, opção por parte do candidato aprovado de transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.
 10.14. Os candidatos habilitados e não nomeados, a critério da Administração do COLÉGIO PEDRO II, poderão ser aproveitados e nomeados por outros Órgãos do Poder Executivo Federal, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do cargo e expresso interesse do candidato.
 10.15. Não serão fornecidos documentos e informações pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
 10.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró - Reitoria de Ensino.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES

ANEXO I

EDITAL Nº 23/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2021
 CONCURSO PÚBLICO PARA O COLÉGIO PEDRO II,
 PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS POR ITEM
I. Titulação Acadêmica - Obtida em Instituição de Ensino reconhecida (até o máximo de 25 pontos, sendo considerado somente o título mais alto)	
a) Graduação	
Curso de Graduação completo, além do que habilita à área de atuação/conhecimento.	7
Não serão considerados Bacharelado e Licenciatura na mesma área.	
b) Aperfeiçoamento (180h)	
1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	13
2. em área afim	8
c) Especialização (360h)	
1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	19
2. em área afim	14
d) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado)	
1. na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	25
- Doutorado	
- Mestrado	22
2. em área afim	20
II. Experiência Profissional	
e) Experiência comprovada no magistério (até o máximo de 40 pontos):	
1. em docência de Educação Básica	



- na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	4 pontos por ano
- em área afim	2 pontos por ano
2. em docência de Ensino Superior	
- na área de atuação/ conhecimento a que concorre ou em Educação	2 pontos por ano
- em área afim	1 ponto por ano
f) Experiência comprovada em cargos administrativos (até o máximo de 5 pontos)	
1. em funções administrativo-pedagógicas em instituições de ensino (anexar breve descrição da função/atividade, acompanhada de ato institucional de designação)	1 ponto por ano
2. em atividades profissionais específicas à área (anexar breve descrição da função/atividade)	0,5 ponto por ano
g) Produção acadêmica e cultural (até o máximo de 12 pontos)	
1. Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/ conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN	2 pontos por livro
2. Artigos completos, publicados em periódicos nacionais ou estrangeiros	1 ponto por artigo
3. Produções e trabalhos apresentados em congressos, simpósios, exposições e eventos culturais	0,5 ponto por trabalho
h) Coordenação de projetos financiados por agências de fomento (até o máximo de 3 pontos)	
III. Projetos	0,5 ponto por projeto
i) Orientação de trabalhos acadêmicos (até o máximo de 3 pontos)	
1. Iniciação científica de alunos de Educação Básica, financiados por agências de fomento ou por programas institucionais comprovados, na área	0,5 ponto por trabalho
2. Orientação de monografias em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,5 ponto por trabalho
3. Orientação de dissertação de Mestrado concluída	0,5 ponto por trabalho
4. Orientação de tese de Doutorado concluída	0,5 ponto por trabalho
j) Aprovação para o magistério, promovida por Instituição Pública (Federal, Estadual ou Municipal) (até o máximo de 6 pontos)	
1. Concurso Público de Provas e Títulos	2 pontos por aprovação
2. Processo Seletivo	1 ponto por aprovação
k) Participação em Bancas Examinadoras (até o máximo de 6 pontos)	
1. de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o Magistério de Instituições Públicas (Federal, Estadual ou Municipal)	2 pontos por concurso
2. de Processo Seletivo para o Magistério	1 ponto por processo
3. de seleção de alunos	1 ponto por evento

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155630 - C. SAO CRIST. I

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 23777.000386/2019-92.

Pregão. Nº 1/2019. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS SAO CRISTOVAO I. Contratado: 04.850.455/0001-57 - BR500 - TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/12/2019, com vigência a partir de 03/02/2020, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 63.782,66. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2021).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Termos de Compromisso firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e os entes transcritos no ANEXO XXXIV, disponível no link <https://www.fnde.gov.br/index.php/publica%C3%A7%C3%A3o-dos-extratos-de-termos-de-compromisso>.

Data e Assinatura: 01/03/2021 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49.

EDITAL DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Objeto: 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019.

Considerando a atual conjuntura advinda da Pandemia do COVID-19, que ocasionou a suspensão das aulas das escolas de educação básica, e o cenário incerto quanto ao calendário escolar, retifica-se o Edital Nº 02/2019 que trata do REGULAMENTO DA JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 4ª edição.

Prazo de Inscrição: de 31/01/2022 a 17/03/2022, exclusivamente em ambiente virtual de aprendizagem do FNDE, em: www.fnde.gov.br/ava

Do Cronograma da Jornada: desenvolvimento dos temas da Jornada do dia 21/03/2022 a 31/10/2022; Liberação do Selo completo em 23/11/2021; Divulgação da lista preliminar dos participantes que finalizaram a Jornada em 23/11/2022; Divulgação da lista final dos participantes que finalizaram a Jornada em 09/12/2022; e Envio de certificados (menção honrosa) a partir de 11/01/2023.

As demais disposições constantes do Edital nº 02/2019 permanecem inalteradas.

O edital na íntegra e a sua respectiva retificação contendo as etapas de seleção estão disponíveis no sítio eletrônico do FNDE: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>.

MARCELO LOPES DA PONTE
 Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 153173 - FNDE

Nº Processo: 23034.032894/2019-23.

Inexigibilidade Nº 143/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

Contratado: 22.061.126/0001-09 - CJT COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de obras literárias, destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal, no âmbito do programa naciona do livro e do material didático - pnld literário 2020..

Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2021 a 24/02/2022. Valor Total: R\$ 238.780,68. Data de Assinatura: 01/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2021).

